

PLANO DE ATIVIDADES DA CPA FAC-UNILAGOS 2024/2025.1

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO



**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
(CPA)**

Prof. PhD. Marco Antônio de Oliveira
Presidente

Prof.^a. PhD. Silvia Regina Fonseca G Pires
Secretária

Igor Marques Macedo Silva
Representante do Corpo Discente

Walkimar Gomes
Representante da Sociedade

Raphaela Silva Conceição
Representante da Corpo Técnico Administrativo

APRESENTAÇÃO

Com intuito de atingir o grau máximo de eficiência em suas atividades, a CPA Fac-Unilagos apresenta o seu Plano de Atividades do Ano de 2024 e parte de 2025.

Nele estão determinadas as ações e atividades que serão empreendidas no corrente ano. Salienta-se que o presente plano de ação nasceu de um longo processo de maturação e amadurecimento das atividades empreendidas pelos componentes da Comissão Própria de Avaliação, que, por conseguinte, foram forjadas das inúmeras avaliações gestadas e operacionalizadas na história da Fac-Unilagos.

Além do Plano de Atividades do ano de 2024, o leitor terá acesso ao cronograma com elementos correlacionados com a avaliação institucional macro, que acontece uma vez por ano, e ao cronograma de atividades relacionado ao Processo de avaliação semestral dos docentes. Também está disponibilizado, o Regimento Interno da CPA para que todos os leitores conheçam e tenham a real percepção da importância da CPA na vida da Instituição Fac-Unilagos.

PLANO DE ATIVIDADES DO COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA FAC-UNILAGOS – ANO 2024

JANEIRO	ATIVIDADES
15/01/24	Recepção do Gráficos
22/01/24	Análise inicial do material dos resultados da pesquisa
FEVEREIRO	ATIVIDADES
05/02/24	Reunião da CPA – Elaboração do Plano de atividades
12/02/24	Distribuição de tarefas em relação ao Relatório de Avaliação Institucional
13/02 a 18/03	Período de construção do Relatório de Avaliação Institucional
MARÇO	ATIVIDADES
18/03/24	Reunião da CPA
19/03/24	Entrega dos Resultados da Avaliação por cada membro da CPA
20 a 28/3/24	Redação do Relatório de Autoavaliação versão final
29/03/24	Apresentação do Relatório à Direção Acadêmica
29/03/24	Postagem no sistema Emec do relatório final (atividade da Direção Acadêmica – prazo final: 31/03/24)
ABRIL	ATIVIDADES
05/04/24	Reunião da CPA
15/04/24	Apresentação dos Resultados da Autoavaliação aos coordenadores de curso – Reunião com a Direção Acadêmica
22/04/24	Fórum de discussão interna sobre os resultados
MAIO	ATIVIDADES
13/05/24	Reunião da CPA
20/05/24	Divulgação do Relatório para a comunidade acadêmica
27/05/24	Divulgação do Relatório para a comunidade externa
31/05/24	Publicação no site da Instituição
JUNHO	ATIVIDADES
10/06/24	Reunião da CPA
10 a 17/06/24	Construção e reavaliação dos questionários da autoavaliação
17/06/24	Criação do plano de avaliação dos docentes
01 a 24/06/24	Campanha de conscientização sobre a importância da autoavaliação institucional

17/06/24	Visita às salas de aula – propaganda da avaliação do corpo docente
19/06 a 08/07	Período da autoavaliação do corpo docente (por cada disciplina)
JULHO	ATIVIDADES
01 a 08/07/24	Período da autoavaliação do corpo docente
15/07/24	Apropriação dos resultados
AGOSTO	ATIVIDADES
05/08/24	Reunião da CPA - Distribuição de Tarefas
12/08/24	Avaliação dos Resultados
19/08/24	Avaliação dos Resultados
26/08/24	Construção do Relatório de Avaliação do Corpo Docente
30/08/24	Revisão Textual do Relatório – versão final
SETEMBRO	ATIVIDADES
02/09/24	Reunião da CPA
09/09/24	Exposição dos Resultados à Direção Acadêmica
16/09/24	Discussão dos Resultados da pesquisa com o Conselho Universitário
23/08/24	Divulgação macro dos resultados da avaliação docente (murais, site e encontros da faculdade)
OUTUBRO	ATIVIDADES
07/10/24	Reunião da CPA
14 a 01/11/24	ETAPA DE SENSIBILIZAÇÃO - Campanha de Conscientização sobre a Importância da autoavaliação Institucional - Lançamento nas plataformas institucionais – Usar o espaço do CONACESA – CRIAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL – CRIAÇÃO DE BANNER
	Participação da Semana Acadêmica ou outro evento (Jornada de Formação Continuada) - divulgação da CPA
21/10/24	Visitas às salas de aula para promoção da autoavaliação
28/10/24	Divulgação da autoavaliação Institucional
NOVEMBRO	ATIVIDADES
04/11/24	Reunião da CPA
11/11/24	Definição do Roteiro da Autoavaliação Institucional
18/11 a 16/12	Período da Autoavaliação Institucional
18 a 30/11/24	Período de intensificação de conscientização sobre a importância da autoavaliação
DEZEMBRO	ATIVIDADES
02/12/24	Reunião da CPA - Elaboração do Plano de atividades 2025

01 a 16/12/24	Período da Autoavaliação Institucional
	Reunião com a Direção Acadêmica para Planejamento do ano de 2025

CRONOGRAMA COM ELEMENTOS CORRELACIONADOS AO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ANUAL 2024.2 – 2025.1

1. PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE CADA DOCENTE E SUAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - SEMESTRE 2024.2 – AVALIAÇÃO ANUAL
➤ Campanha de Conscientização sobre a Importância da Autoavaliação Institucional – Lançamento nas plataformas institucionais – 14 A 28/10/24
➤ Visitas às salas de aula para promoção da Autoavaliação - 21/10/24
➤ Reunião com o Diretor Acadêmico para apresentação e discussão do Questionário de Autoavaliação do ano de 2024.2 - MARÇO DE 2025
➤ Início do processo de divulgação da autoavaliação GLOBAL – 02/10/23 (Portal, murais e email) 28/10/24
➤ Início da Autoavaliação – 18/11/24
➤ Fim da Autoavaliação – 16/12/24
➤ Discussão e Apresentação e aprovação do Questionário de Autoavaliação Global e de Avaliação de cada Docente – MARÇO DE 2025
2. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO – Ano Base:2024.2 ou outro evento – AVALIAÇÃO ANUAL
➤ Distribuição de tarefas entre a CPA – 02/02/25
➤ Entrega da análise dos Eixos pelos componentes da CPA – 19/03/25
➤ Redação Final do Relatório – Prof. Marco A de Oliveira (04/03 a 25/03/25)
➤ Discursão dos Relatório e Aprovação – 26/03/25
3. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO – Ano base: 2023- AVALIAÇÃO ANUAL
➤ Apresentação do Relatório Global da Autoavaliação* para Direção Acadêmica e postagem no Sistema MEC – 29/03/25
➤ Apresentação do Relatório de Autoavaliação aos Discentes e Coordenadores de Cursos* – 15/04/25
➤ Divulgação e apresentação dos resultados das Autoavaliações para a comunidade acadêmica e público externo – 29/04/25

CRONOGRAMA COM ELEMENTOS CORRELACIONADOS AO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DOS DOCENTES SEMESTRAL 2024.1

1. PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DE CADA DOCENTE E SUAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - SEMESTRE 2024.1 – AVALIAÇÃO SEMESTRAL

Início do Processo de autoavaliação dos Docentes - 18/06/24

Fim do processo de autoavaliação – 19/07/24

Divulgação dos resultados e entrega do Relatório para Direção Acadêmica e coordenadores dos cursos – 09/09/24



REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

ARARUAMA – 2024



**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
(CPA)**

Prof. PhD. Marco Antônio de Oliveira

Presidente

Prof.^a. PhD. Silvia Regina Fonseca G Pires

Secretária

Igor Marques Macedo Silva

Representante do Corpo Discente

Walkimar Gomes

Representante da Sociedade

Munick Evelyn Faria da Silva Santana

Representante da Corpo Técnico Administrativo

Título I

Natureza e Finalidade

Art. 1º – A Comissão Própria de Avaliação, CPA - FACULDADE UNILAGOS, mantido pela Sociedade Educacional Verde Norte, é um grupo representado pela sociedade civil organizada e por segmentos da Instituição Educacional, de natureza deliberativa no âmbito da Avaliação Institucional da educação superior, constituída por ato legal da Diretoria da FACULDADE UNILAGOS, nos termos da PORTARIA DE CRIAÇÃO DA CPA.

Art. 2º – A CPA da FACULDADE UNILAGOS compete coordenar e articular os processos de avaliação interna da instituição (autoavaliação), sistematizar e disponibilizar as informações por eles gerados, bem como prestar as informações solicitadas pelo Inep, com base no art. 11 da Lei nº 10861/2004.

Art. 3º – A autoavaliação caracteriza-se por um processo mediante o qual a instituição com a participação de todos os segmentos institucionais analisa-se internamente na perspectiva de relacionar o que efetivamente é com o que deseja ser, de refletir sobre suas realizações, sobre o modo como se organiza, se governa e atua.

Art. 4º – Observada a missão institucional da Faculdade Verde Norte-FACULDADE UNILAGOS, a autoavaliação tem, com base no SINAES, dois grandes objetivos:

I – Avaliar a FACULDADE UNILAGOS como uma totalidade integrada de modo a possibilitar a autoanálise valorativa da coerência entre a missão e a política institucional realizada, visando à melhoria da qualidade acadêmica e ao desenvolvimento institucional.

II – Privilegiar e desenvolver a cultura de autoavaliação e sua prática educativa para gerar, nos membros da comunidade acadêmica, autoconsciência de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro, estabelecendo mecanismos institucionalizados e participativos para a sua realização.

Art. 5º- A CPA FACULDADE UNILAGOS constitui-se órgão de representação acadêmica e social, devendo, na sua composição e no desenvolvimento de suas funções, assegurar a participação dos sujeitos envolvidos no processo.

- Único – São considerados sujeitos da avaliação todos os membros da comunidade acadêmica da FACULDADE UNILAGOS, bem como os membros da comunidade externa designados para tal fim.

Título II

Composição e Atribuições

Seção I

Composição

Art.6º – A CPA – FACULDADE UNILAGOS terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes do corpo docente;

II – 01 (um) representante do técnico-administrativos;

III – 02 (dois) representante dos discentes;

IV – 01 (um) representantes da Sociedade Civil Organizada;

- 1º- Todos os integrantes da CPA contarão com um suplente, que os substituirá em seus impedimentos e impossibilidades.
- 2º – Os representantes do: corpo docente, sociedade civil, técnico-administrativo e discente poderão ou não ser escolhidos por meio de processos eletivos estabelecidos por esta CPA.

Seção II

Do Funcionamento

Art.7º – Os representantes do: corpo docente, sociedade civil, técnico administrativo têm mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 8º – Nas reuniões deliberativas da CPA será exigida como quórum mínimo de participação a maioria simples do total de membros, requerendo-se a maioria simples dos presentes para qualquer deliberação e o voto de qualidade do Presidente em caso de empate.

Art. 9º – As reuniões da CPA - FACULDADE UNILAGOS são caracterizadas por ser ordinárias e ou extraordinárias e concretizar-se-ão por convocação da

Presidência, por trabalho avaliativo e por convocação para atender as Comissões do Ministério da Educação.

Art. 10º – A estrutura da CPA será regulamentada internamente de acordo com suas necessidades e nos termos deste regimento.

Seção III

Das atribuições da CPA

Art. 11º – São atribuições da CPA:

- I – Implementar os processos e procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), no âmbito da instituição;
- II – Conduzir os processos de autoavaliação da FACULDADE UNILAGOS;
- III – Constituir núcleos temáticos e núcleos de trabalho que necessários ao cumprimento de suas funções;
- IV – Sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Inep;
- V – Preparar relatórios anuais, pareceres, e quando for necessário, recomendações a serem encaminhadas aos órgãos competentes da Faculdade;
- VI – Encaminhar propostas relativas ao desenvolvimento da FACULDADE UNILAGOS, com base nas análises produzidas no processo de avaliação;
- VII – Divulgar na comunidade universitária a sua composição, suas propostas e agenda de atividades;

Art. 12º – Para cumprir suas atribuições, a CPA organizar-se-á da seguinte forma:

- I – O Plenário da CPA, composto de todos os membros, formulará sua política de funcionamento e atuação, votará seu regulamento interno, disporá sobre atribuições de seus membros, bem como sobre diretrizes gerais da avaliação interna, estabelecendo e avaliando etapas, relatórios, processos e procedimentos e funcionará ainda como instância recursal geral em matéria de avaliação.

Seção IV

Das atribuições do Presidente

Art. 13º – São atribuições do (a) presidente (a) /coordenador (a) da CPA:

- I – Coordenar as atividades da CPA;
- II – Convocar os membros da CPA para reuniões;
- III – Zelar pelo bom andamento das atividades programadas;
- IV – Representar a CPA onde se faça necessário;
- V – Em conjunto com o Secretário, sistematizar e prestar informações solicitadas pelo MEC, inclusive às situações sanadas ou mantidas irregulares.

Seção V

Das atribuições do Secretário

Art. 14º – O Secretário da CPA da FACULDADE UNILAGOS tem as seguintes atribuições:

- I – Convocar os demais membros da CPA - FACULDADE UNILAGOS, nas condições estabelecidas neste regime interno;
- II – Registrar atas de reuniões ou relatórios de atividades avaliativas;
- III – Fornecer cópias de relatórios e pareceres avaliativos ou de trabalhos, para a Diretoria da FACULDADE UNILAGOS;
- IV – Manter banco de dados e registros legais e históricos das atividades da CPA;
- V – Fornecer cópias aos demais membros da CPA - FACULDADE UNILAGOS, das legislações, regulamentações e procedimentos sobre o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior.

SEÇÃO VI

Atribuições dos Membros da CPA - FACULDADE UNILAGOS

Art. 15º Aos membros da CPA - FACULDADE UNILAGOS, compete:

- I – Estudar a legislação e aplicar os procedimentos vigentes ao Sistema de Avaliação e Progresso do Ensino Superior;
- II – Cumprir, na qualidade de voluntários ativos, as determinações constantes deste regimento interno;
- III – Efetuar coleta de dados, verificações e comprovações documentais, para conservar pareceres sobre avaliações institucionais na FACULDADE UNILAGOS;
- IV – Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino da FACULDADE UNILAGOS.

TÍTULO III

Das disposições Gerais

Art. 16º – A CPA contará com o apoio administrativo da FACULDADE UNILAGOS necessário para o seu funcionamento.

Art. 17º – O comparecimento dos membros da CPA às reuniões, salvo motivo justificado, é obrigatório.

- 1º – O membro indicado que se ausentar em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será substituído.
- 2º – A participação dos representantes discentes em reuniões da CPA será considerada como atividade acadêmica, podendo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 7º da Lei 1086/2004 e a critério do Colegiado do Curso, serem abonadas as faltas dos representantes discentes

que tenham participado, em horário coincidente com suas aulas, das mencionadas reuniões.

Art. 18º – Os casos omissos serão decididos pela CPA.

Art. 19º – Este regimento entrou em vigor após aprovação da Assembleia da Comissão Própria de Avaliação e apreciação do Conselho de Direção da Mantenedora da FACULDADE UNILAGOS.